



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1674/2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DO IPE (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.674/2002, que passa a vigorar com a seguinte dotação:

*“ Art. 4º - O percentual que o Poder Municipal repassará ao IPE será de 14,46% (quatorze vírgula quarenta e seis por cento), sendo 7,10% (sete vírgula dez por cento), da remuneração total do segurado e 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), parte patronal, conforme normas do Instituto.”*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE JULHO DE 2023.

  
ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O referido Projeto de Lei visa tão somente alterar o artigo quarto da Lei Municipal nº. 1.674/2002, a fim de obter a autorização legislativa para adequar o percentual que o Poder Público repassará ao IPE. A contrapartida do município será de 14,46%, onde o segurado terá percentual de 7,10% e o Poder Público irá arcar com o restante de 7,36%, parte patronal.

O Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado possui natureza contratual e por isso não constitui aumento de despesa classificada como permanente, mas sim transitório.

Esclarece-se que havendo a rejeição do projeto, provavelmente o IPE suspenderá o convênio.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE JULHO DE 2023.



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

Prefeito Municipal